

**Pregão nº 11/2018
Impugnação ao Edital
Impugnantes: A.V. Comércio Varejista Ltda**

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital de Pregão nº 11/2018, protocolizada tempestivamente pela empresa acima identificada.

Tal impugnação foi encaminhada à Procuradoria Geral do Município, a qual emitiu o parecer jurídico nº 142/2018, o qual integra a presente decisão em todos os seus termos.

Dessa forma, conforme fundamentação constante no referido Parecer Jurídico, julgo **procedente** a impugnação em análise, e decido pela anulação do item 10 do Termo de Referência (anexo I do Edital), a fim de possibilitar que os demais itens possam ser licitados com a maior brevidade possível.

Anulando apenas esse item, será possível dar regular continuidade ao procedimento quanto aos demais itens, evitando a necessidade de reedição de todo o certame.

Tubarão, 26 de março de 2018.

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito